



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CGTEE**

**Nº 01/2007**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS DE INSTRUTORIA EM DIVERSAS ÁREAS**

**PORTO ALEGRE  
MARÇO/2007**

## ÍNDICE

<a href="#">PREÂMBULO.....</a>	<a href="#">3</a>
<a href="#">1.OBJETIVO.....</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">2.CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">3.ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">4.PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO.....</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">4.1.PESSOA FÍSICA:.....</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">4.2.PESSOA JURÍDICA:.....</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">5.SEGUNDA ETAPA: PRÉ-CREDENCIAMENTO.....</a>	<a href="#">5</a>
<a href="#">6.TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....</a>	<a href="#">5</a>
<a href="#">7.ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....</a>	<a href="#">7</a>
<a href="#">8.INABILITAÇÃO.....</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">9.DESCREDENCIAMENTO.....</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">10.VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">11.DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">12.FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</a>	<a href="#">9</a>
<a href="#">13.DISPOSIÇÕES FINAIS.....</a>	<a href="#">10</a>
<a href="#">ANEXO I - ÁREAS DE CONHECIMENTO.....</a>	<a href="#">11</a>
<a href="#">ANEXO II – CURRÍCULO.....</a>	<a href="#">13</a>
<a href="#">ANEXO III – ROTEIRO PARA O RELATO DE EXPERIÊNCIA.....</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO – PROFISSIONAL.....</a>	<a href="#">18</a>
<a href="#">ANEXO V – CADASTRAMENTO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO.....</a>	<a href="#">19</a>
<a href="#">ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO – EMPRESA.....</a>	<a href="#">21</a>
<a href="#">ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DESCONTO CONCEDIDO.....</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">ANEXO VIII – TABELA DE REMUNERAÇÃO – PESSOA FÍSICA.....</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO – PESSOA FÍSICA.....</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA.....</a>	<a href="#">30</a>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CGTEE Nº 01/2007  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTORIA EM DIVERSAS ÁREAS  
PORTO ALEGRE – MARÇO/2007**

**PREÂMBULO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CGTEE Nº 01/2007**

1. A CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CNPJ Nº 02.016.507/0001-69, Inscrição Estadual 096/2636169, com sede na Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Porto Alegre/RS, torna público estarem abertas, a partir de 29 de março de 2007, as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas), para integrar o CADASTRO DE INSTRUTORES, PROFESSORES E PALESTRANTES DA CGTEE, em conformidade com o Inciso II do Art. 25 c/c Inciso VI do Art. 13 ambos constantes na Lei 8.666/93 e na RES-027/2007, na forma estabelecida neste Edital.
  - 1.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.cgtee.gov.br/content/editaldecredenciamento](http://www.cgtee.gov.br/content/editaldecredenciamento)
  - 1.2. As informações para inscrição requerida neste Edital deverão ser enviadas através de preenchimento de formulários, disponíveis na Internet no site da CGTEE, a partir da data de abertura das inscrições e depois a qualquer tempo, visto que o Credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.
  - 1.3. O processo de seleção do profissional detalhada no item 5, somente se efetiva no momento em que a CGTEE tiver demanda de serviço para a área de conhecimento objeto de inscrição do candidato.
  - 1.4. O Credenciamento do profissional não estabelece obrigação da CGTEE em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços.
  - 1.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [credenciamento@cgtee.gov.br](mailto:credenciamento@cgtee.gov.br) CGTEE – Divisão de Formação.

## **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem o objetivo de efetivar o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para integrar o Cadastro de Instrutores, Professores e Palestrantes da CGTEE, para prestação de serviços de Treinamento nas áreas de conhecimento listadas no anexo I.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão ser credenciados para prestar serviços a CGTEE:

2.1.1. Pessoas jurídicas e pessoas físicas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste Credenciamento.

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Não se admite, neste Credenciamento, a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

2.4. Impedimentos: é vedada a participação empresas/profissionais que:

2.4.1. tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com a CGTEE e com a Administração Pública ou na condição de prestador de serviços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.4.2. possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da CGTEE na data de inscrição.

2.4.3. tenham sido descredenciados do cadastro de fornecedores da CGTEE.

## **3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição.

SEGUNDA ETAPA: Pré-Credenciamento.

TERCEIRA ETAPA: Seleção e Formalização do contrato de prestação de serviços.

## **4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO**

### **4.1. PESSOA FÍSICA:**

4.1.1. O profissional que desejar prestar serviços a CGTEE na condição de Instrutor deverá manifestar sua intenção inscrevendo-se através da Internet, no site da CGTEE, no endereço mencionado no preâmbulo, conforme os seguintes documentos:

- a) Currículo preenchido pela internet, na forma das informações constantes no anexo II;
- b) Relato de sua experiência profissional preenchido pela internet, na forma das informações constantes no anexo III e anexo IV;

4.1.2. O candidato poderá fazer a inscrição para credenciamento, na(s) área(s) de conhecimento em que pretende atuar ao preencher o currículo pela internet, na forma das informações do anexo II.

### **4.2. PESSOA JURÍDICA:**

4.1.3. A Empresa que desejar prestar serviços de treinamento a CGTEE deverá manifestar sua intenção inscrevendo-se através da Internet, no site da CGTEE, no endereço mencionado no preâmbulo, conforme os seguintes documentos:

- a) Formulário Cadastramento de Empresa/Instituição preenchido pela internet;

- b) As Candidatas ao Credenciamento devem preencher uma declaração informando o percentual de desconto, mínimo de 5%, sobre o valor do curso, valor este praticado pela mesma.
- O percentual de desconto poderá ser único, ou seja, mesmo desconto para todo e qualquer curso que a Candidata possa fornecer.
  - O percentual de desconto poderá ser ainda sobre o valor de cada treinamento específico, desde que não inferior a 5%. Neste caso a Candidata deverá listar os cursos e seus respectivos percentuais de desconto.
  - Caso o percentual de desconto seja diferente para cada treinamento que a Candidata fornece, deverá vir especificado em uma relação com o respectivo percentual para cada um deles;
  - A qualquer momento qualquer Credenciada poderá aumentar o percentual de desconto que forneceu quando do Credenciamento. Para tanto, basta informar a Superintendência de Desenvolvimento e Educação Empresarial - GSE, por meio de um Requerimento, solicitando a alteração do percentual de desconto no cadastro da CGTEE.
  - A CGTEE não se compromete a contratar a Credenciada que oferecer o maior percentual de desconto sobre os treinamentos similares ofertados por outras igualmente credenciadas. No entanto, o custo do treinamento será avaliado na escolha, de forma a obter a contratação mais vantajosa para a CGTEE, caso em que percebendo mais de uma Credenciada que possa oferecer o treinamento com qualidade similar dos serviços.

## **5. SEGUNDA ETAPA: PRÉ-CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Transcorridos trinta dias da inscrição pela Internet sem manifestação da CGTEE ocorrerá o pré-credenciamento dos inscritos.
- 5.2. A CGTEE manterá ativas as inscrições pelo período de um ano a contar da data de inscrição no site, podendo prorrogar por igual período a seu critério.

## **6. TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1. A avaliação somente ocorrerá quando a CGTEE necessitar do serviço que o Credenciado pretende prestar na área de conhecimento para a(s) qual(ais) buscou credenciamento.
- 6.2. A escolha entre Credenciadas será feita pela CGTEE, fazendo uso de seu poder discricionário, considerando o tipo de treinamento e o perfil mais adequado do profissional para realizá-lo. Tal discricionariedade estará voltada para a necessidade administrativa, bem como para a qualidade buscada com o treinamento a ser realizado;
- 6.3. A CGTEE entrará em contato por e-mail, telefone ou fax convocando, no mínimo três empresas ou profissionais pré-credenciados ou buscando novos no mercado, de acordo com a demanda específica para aumentar o quadro de consultores ou instrutores.
- 6.4. A avaliação ocorrerá em Duas fases eliminatórias:

6.4.1.**PRIMEIRA FASE:** Avaliação de conhecimento técnico. A avaliação do conhecimento técnico será feita a partir da análise da experiência anterior relatada no currículo, da análise do relato de experiência enviada no ato da inscrição pela Internet.

6.4.2.**SEGUNDA FASE:** Comprovação da Habilitação Técnica, Jurídica e de Regularidade Fiscal:

Os pré-credenciados chamados sejam eles Pessoa Física ou Jurídica serão convocados a entregar – Item 7, a CGTEE os documentos, a seguir listados, para proceder à formalização habilitação:

**6.4.2.1.DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

6.4.2.1.1. Atestado ou declaração referente ao(s) Relato(s) de Experiência(s) – Anexo III fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, resultado obtido e o nome do consultor candidato;

6.4.2.1.2. Cópia autenticada dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado;

6.4.2.1.3. Declaração do profissional preenchido na forma do Anexo V;

6.4.2.1.4. Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar uma declaração informando estar de acordo com os valores propostos nas Tabelas de Remuneração na forma do Anexo VI;

6.4.2.1.5. Cópia autenticada dos seguintes documentos pessoais:

- Carteira de identidade
- CPF

6.4.2.1.6. Certidões Negativas de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

**6.4.2.2.DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

6.4.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

6.4.2.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.2.2.3. Alteração onde conste o nome do(s) atual(ais) responsável(eis) legal(ais) da empresa, caso não conste em nenhum dos documentos acima referidos;

6.4.2.2.4. Termo de declaração, devidamente preenchido em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de acordo com modelo constante do Anexo VI;

6.4.2.2.5. Declaração de Desconto concedido devidamente preenchido em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de acordo com o modelo constante do Anexo VII;

6.4.2.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com validade igual ou posterior à data de entrega;

- 6.4.2.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações previdenciárias, expedida pelo INSS, com prazo de validade igual ou posterior à data de entrega;
- 6.4.2.2.9. Provas de regularidade para com a Fazenda Federal, com validade igual ou posterior à data de entrega;
- 6.4.2.2.10. Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), com validade igual ou posterior à data de entrega;
- 6.4.2.2.11. Toda a documentação deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas, exceto aquelas obtidas via Internet, observado o seu prazo de validade;
- 6.4.2.2.12. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- 6.4.2.2.13. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.5. Os resultados serão divulgados no Site da CGTEE.

6.6. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à análise da presença e validade dos documentos relacionados neste item.

## **7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

7.1. Envelope 1 contendo os documentos da Pessoa Física – subitem 6.3.2.1, deverá ser entregue na sede da CGTEE, com as seguintes informações na sua parte externa e frontal:

CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2007

Documentação de habilitação de Pessoa Física Nome do profissional e endereço completo

7.2. Envelope 2 contendo os documentos relativos à Pessoa Jurídica solicitados nos subitens 6.3.2.1, bem como os documentos constantes no subitem 6.3.2.5, de todos os profissionais vinculados a Pessoa Jurídica aprovados no processo seletivo, identificado com as seguintes informações na sua parte externa e frontal:

CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2007

Documentação de habilitação de Pessoa Jurídica

Empresa: razão social e endereço completo

7.3. As Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que desejarem utilizar a via postal devem acondicionar esse envelope, devidamente lacrado, em outro envelope do correio e endereçá-lo para:

CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2007

Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190

A/C cuidados da Divisão de Formação e Qualificação Profissional.

## **8. INABILITAÇÃO**

8.1. Estará automaticamente eliminado a Pessoa Física que:

- a) Não apresentar a documentação solicitada no subitem 6.4.2.1.
- b) For eliminado em qualquer uma das etapas do processo de avaliação ou desistir durante o mesmo.
- c) Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.

8.2. Estará automaticamente eliminada a Pessoa Jurídica que:

- a) não apresentar a documentação solicitada no subitem 6.4.2.2 de seus profissionais vinculados;
- b) for eliminado em qualquer das etapas do processo de avaliação ou desistir durante o mesmo;
- b) não apresentar a documentação solicitada de habilitação jurídica e de regularidade fiscal;
- c) deixar de atender as exigências integrais deste Edital.

## **9. DESCRENCIAMENTO**

9.1. Estará automaticamente descredenciado a pessoa física ou jurídica que:

- a) receber avaliações desfavoráveis por parte dos clientes, parceiros e empregados dos responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados;
- b) recusar-se a atender, por três vezes consecutivas ou alternadas, sem motivo considerado justificado, a demanda de trabalhos a CGTEE;
- d) não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- e) estará automaticamente descredenciada a Pessoa Jurídica que vier a perder, no decurso do contrato com a CGTEE, todos os profissionais aprovados no processo de seleção, pelos mesmos motivos discriminados no subitem 9.1, nas alíneas “a”, “b”, “c”.

## **10. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

10.1.O valor da contratação será de acordo com a Tabela de Preços Hora/Aula – ANEXO VIII, considerando a carga horária do treinamento e as horas de planejamento, quando for o caso.

10.2.Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CGTEE, Centro Financeiro SEDE.CUSTO, Item Financeiro 21.08.

10.3.Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

10.3.1.Havendo necessidade de deslocamentos para a realização dos trabalhos, as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, inclusive aéreo, deverão estar inclusas no preço;

## **11. DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1.A CGTEE, a seu critério, poderá proceder à revisão dos valores estabelecidos na Tabela de Remuneração Hora/aula de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

11.2.Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar a revisão da Tabela de Remuneração Hora/aula devendo, para tanto, apresentar pesquisa feita no mercado que justifique alterar os valores da Tabela.

11.3.A CGTEE procederá à revisão se entender pertinente e confirmar que os valores apresentados na revisão estão realmente de acordo com o mercado.

11.4.Sendo feita a revisão, a nova Tabela será publicada na Imprensa Oficial, e passará a vigor para todos os credenciados a partir de sua publicação, sendo válida para a cobrança dos serviços quando da emissão da Fatura.

## 12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

### 12.1.PESSOA FÍSICA

12.1.1.O pagamento dos serviços será feito pela CGTEE mediante a apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, que deverá registrar o número do Contrato e ser devidamente atestado pelo Gestor designado.

12.1.2.Serão retidos na fonte, o IRRF, conforme tabela progressiva, e o INSS - 11%.

12.1.2.1.Caso o CONTRATADO tiver dependentes para Imposto de Renda deverão ser apresentadas Certidões.

12.1.2.2.Para o INSS em caso de já ter havido retenção por outra pessoa jurídica, via pagamento de salários ou por prestação de serviços, deverá ser comprovado, mediante apresentação do contra-cheque ou da comprovação de retenção da pessoa jurídica.

12.1.3.O pagamento será realizado com um prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança, corretamente preenchido.

12.1.4.O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da CGTEE conforme segue:

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE SEDE**

Endereço: Rua Sete de setembro, 539, Bairro Centro,

CEP 90010-190, Porto Alegre/RS

CNPJ: 02016507/0001-69

Inscrição Estadual: 096/2636169

12.1.5.Documento Suporte de Cobrança: A Fatura deverá vir acompanhada com o respectivo Relatório de Execução, emitido pela CONTRATADA.

### 12.2. PESSOA JURÍDICA

12.2.1.O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela CGTEE mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.

12.2.2.O pagamento será realizado com um prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.

12.2.3.O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da CGTEE, no endereço da unidade onde os mesmos serão prestados, conforme segue:

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**

SEDE

Endereço: Rua Sete de setembro, 539, Bairro Centro,

CEP 90010-190, Porto Alegre/RS.

CNPJ: 02016507/0001-69

Inscrição Estadual: 096/2636169

12.2.4. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CGTEE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.

12.2.5. Documento Suporte de Cobrança: A Fatura deverá vir acompanhada com o respectivo Relatório de Execução, emitido pela CONTRATADA.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O credenciamento da pessoa física ou da pessoa jurídica, não estabelece obrigações a CGTEE em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de prestação de serviços.

13.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços eventuais de Consultoria e/ou Instrutoria.

13.3. Quando da assinatura do contrato os contratantes deverão assinar também:

a) Currículo impresso e preenchido no modelo da Internet, sendo imprescindível à assinatura do profissional ao final do seu currículo, pois se trata de declaração de veracidade dos dados relatados na experiência profissional em substituição a documentos comprobatórios.

b) Relato de experiência profissional de instrutoria e/ou consultoria impresso e preenchido no modelo da Internet, assinado pelo profissional.

13.4. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica ou da pessoa física que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital e aos padrões de qualidade adotados pela CGTEE.

13.5. As pessoas jurídicas e as pessoas físicas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

13.6. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

13.7. A CGTEE poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

13.8. Fazem parte integrante do presente Edital, os Anexos:

ANEXO I – Áreas de conhecimento para credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Currículo; Tabela de Remuneração;

ANEXO III – Roteiro para relato de experiência;

ANEXO IV – Modelo do Termo de Declaração – Profissional;

ANEXO V – Cadastramento da Empresa/Instituição

ANEXO VI – Modelo do Termo de Declaração – Empresa;

ANEXO VII – Declaração de Desconto Concedido

ANEXO VIII – Tabela de Remuneração – Pessoa Física

ANEXO IX – Minuta do Contrato da Pessoa Física;

ANEXO X – Minuta do Contrato da Pessoa Jurídica;

Porto Alegre, 22 de MARÇO de 2007.

## ANEXO I - ÁREAS DE CONHECIMENTO

- 1. EMPRESARIAL**
  - 1.1. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA
  - 1.2. GESTÃO DE CUSTOS
  - 1.3. PARCERIAS E ALIANÇAS ESTRATÉGICAS
  - 1.4. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS
  - 1.5. GESTÃO DE QUALIDADE
- 2. GERAÇÃO DE ENERGIA**
  - 2.1. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
  - 2.2. TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO
- 3. SOCIAL E AMBIENTAL**
  - 3.1. RESPONSABILIDADE SOCIAL
  - 3.2. GESTÃO AMBIENTAL
- 4. INSTITUCIONAL**
  - 4.1. REGULAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO
  - 4.2. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 5. GESTÃO E SUPORTE ORGANIZACIONAL**
  - 5.1. GESTÃO DE PESSOAS
    - 5.1.1. Admissão;
    - 5.1.2. Sistemas de Avaliação e Remuneração;
    - 5.1.3. Administração de Benefícios;
    - 5.1.4. Rotinas Trabalhistas;
    - 5.1.5. Programas de participação nos lucros e/ou resultados;
    - 5.1.6. Cultura e clima organizacional;
    - 5.1.7. Ética e desenvolvimento de equipes;
    - 5.1.8. Liderança;
  - 5.2. GESTÃO DO CONHECIMENTO
    - 5.2.1. Treinamento e desenvolvimento;
    - 5.2.2. EAD (Educação A Distância);
  - 5.3. EXCELÊNCIA ORGANIZACIONAL
    - 5.3.1. Planejamento
    - 5.3.2. Gestão de Processos
    - 5.3.3. O & M
    - 5.3.4. Democracia Participativa
    - 5.3.5. Modelos de Gestão Pública
  - 5.4. GESTÃO FINANCEIRA
    - 5.4.1. Diagnóstico financeiro e orientação na elaboração de controles financeiros;
    - 5.4.2. Sistemas de informações financeiras;
    - 5.4.3. Matemática financeira;
    - 5.4.4. Lançamentos e conciliação contábeis;
    - 5.4.5. Relatórios Contábeis Oficiais;
    - 5.4.6. Imobilizado contábil;
    - 5.4.7. Viabilidade de Projetos;
    - 5.4.8. Serviços Financeiros e Captação de Recursos;
    - 5.4.9. Área tributária e Fiscal;
    - 5.4.10. Importação e Exportação
  - 5.5. ÁREA JURÍDICA
  - 5.6. AUDITORIA
  - 5.7. ÁREA DE SUPRIMENTOS



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

- 5.7.1. Logística
- 5.7.2. Licitações e Contratos
- 5.8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 5.9. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

## ANEXO II – CURRÍCULO

Havendo necessidade, o candidato poderá aumentar o tamanho dos campos para apresentar sua experiência profissional.

CURRÍCULUM – Edital de Credenciamento 01/2007

### ÁREA DE CONHECIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

#### 1. EMPRESARIAL

- 1.1. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA  1.2. GESTÃO DE CUSTOS  
 1.3. PARCERIAS E ALIANÇAS ESTRATÉGICAS  
 1.4. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS  1.5. GESTÃO DE QUALIDADE

#### 2. GERAÇÃO DE ENERGIA

- 2.1. OPERAÇÃO E MANUT.DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
 2.2. TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO

#### 3. SOCIAL E AMBIENTAL

- 3.1. RESPONSABILIDADE SOCIAL  3.2. GESTÃO AMBIENTAL

#### 4. INSTITUCIONAL

- 4.1. REGULAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO  4.2. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### 5. GESTÃO E SUPORTE ORGANIZACIONAL

##### 5.1. GESTÃO DE PESSOAS

- 5.1.1. Admissão  5.1.2. Sistemas de Avaliação e Remuneração  
 5.1.3. Administração de Benefícios  5.1.4. Rotinas Trabalhistas  
 5.1.5. Programas de participação nos lucros e/ou resultados  
 5.1.6. Cultura e clima organizacional  5.1.7. Ética e desenvolvimento de equipes  
 5.1.8. Liderança;

##### 5.2. GESTÃO DO CONHECIMENTO

- 5.2.1. Treinamento e desenvolvimento  5.2.2. EAD (Educação A Distância)

##### 5.3. EXCELÊNCIA ORGANIZACIONAL

- 5.3.1. Planejamento  5.3.2. Gestão de Processos  
 5.3.3. O & M  5.3.4. Democracia Participativa  5.3.5. Modelos de Gestão Pública

##### 5.4. GESTÃO FINANCEIRA

- 5.4.1. Diagnóstico financeiro e orientação na elaboração de controles financeiros;  
 5.4.2. Sistemas de informações financeiras  5.4.3. Matemática financeira  
 5.4.4. Lançamentos e conciliação contábeis  5.4.5. Relatórios Contábeis Oficiais  
 5.4.6. Imobilizado contábil  5.4.7. Viabilidade de Projetos;  
 5.4.8. Serviços Financeiros e Captação de Recursos  
 5.4.9. Área tributária e Fiscal  5.4.10. Importação e Exportação

##### 5.5. ÁREA JURÍDICA

##### 5.6. AUDITORIA

##### 5.7. ÁREA DE SUPRIMENTOS

- 5.7.1. Logística  5.7.2. Licitações e Contratos



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

( ) 5.8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

( ) 5.9. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

#### DADOS PESSOAIS

NOME:

RG:

CPF:

Cidade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

UF:

Fone:

Fax: Celular:

Profissão:

Nome do Conselho Regional:

Nº do registro:

UF:

E-mail pessoal:

#### DADOS DA PESSOA JURÍDICA (deixar em branco se não tiver empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone 1:

Fone 2:

Fax:

E-mail da empresa:

#### FORMAÇÃO ESCOLAR

Nível Médio Curso:

Ano de conclusão:

Colégio:

Graduação Curso:

Ano de conclusão:

Universidade:

Especialização (acima de 120 horas sem não formal no MEC)

Curso:

Ano de conclusão

Nº de horas

Entidade:

Pós-Graduação (curso formal no MEC)

Curso:

Ano de conclusão

Nº de horas

Universidade:

Mestrado Área de Concentração:

Ano de Defesa da Tese:

Nº de horas

Universidade:

Doutorado Área de Concentração:

Ano de Defesa da Tese:

Nº de horas

Universidade:

#### PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO QUE TENHAM RELAÇÃO COM A(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO (com duração inferior a 120 horas)

Nome do curso Carga horária Entidade Ano

Para cada uma das áreas de inscrição o candidato deverá detalhar sua experiência específica.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL como Instrutor na área de inscrição: \_\_\_\_\_  
(citar a área)

1) Nome da empresa cliente/cidade/UF Período Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):

Nome do curso Período/carga horária Publico alvo Objetivo Programa 2) Nome da empresa cliente/cidade/UF Período Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):

Nome do curso Período/carga horária Publico alvo Objetivo Programa 3) Nome da empresa cliente/cidade/UF Período Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):

Nome do curso Período/carga horária Publico alvo Objetivo Programa EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL como Professor na área de inscrição: \_\_\_\_\_

(citar a área)



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

Curso ou matéria lecionada Entidade/cidade/UF Ano

2) Nome da empresa cliente/cidade/UF

Período Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):

OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS - empregado ou empresário na área de inscrição:  
(citar a área)

1) Nome da empresa/cidade/UF Período Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):

2) Nome da empresa /cidade/UF Período Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):

SERVIÇOS PRESTADOS A CGTEE

Trabalho Tipo de atividade Ano [ ]

Consultoria [ ]

Instrutoria [ ]



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

Declaro para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que se constatada qualquer inverdade estarei excluído, automaticamente, do credenciamento e do cadastro da CGTEE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura Data \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

### ANEXO III – ROTEIRO PARA O RELATO DE EXPERIÊNCIA

O candidato ou a empresa deve apresentar um relato específico para cada área de conhecimento objeto de sua inscrição.

#### OBJETIVO DO RELATO

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional ou empresa em relação à atividade que pretende realizar na CGTEE, na área específica em que está buscando o credenciamento. Deve permitir uma visão abrangente das atividades desenvolvidas.

#### ROTEIRO PARA O RELATO

O documento a ser apresentado deve conter os tópicos relacionados a seguir:

1. Folha de rosto identificando:

Nome do profissional (Pessoa Física)

Título do trabalho -Área de conhecimento para credenciamento (de acordo com anexo I)

**Ou**

Nome da empresa (Pessoa Jurídica)

Título do trabalho -Área de conhecimento para credenciamento (de acordo com anexo I)

2. Introdução:

Apresente o resumo do trabalho que está sendo relatado. Mencione a empresa atendida, o que foi feito e os resultados obtidos de forma sucinta.

3. Corpo do relato contendo os seguintes tópicos, devidamente identificados:

-Caracterização do cliente: nome da empresa, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e cidade/estado;

-Período de realização do trabalho alvo;

-Programa do curso;

-Deverá constar o objetivo do curso, conteúdo, carga horária, público alvo.

-Plano de aula -Deverá constar o plano de aula diário com o conteúdo trabalhado, a metodologia e as técnicas didáticas utilizadas.

-Resultados obtidos.

4. Atestado ou declaração fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido e o nome do consultor candidato. **Será apresentado somente se o candidato for selecionado no Processo Seletivo.**

5. É importante que seja enviado material ilustrativo e complementar que foi utilizado no trabalho relatado (cópia de formulários, materiais de divulgação, planos propostos etc.) **quando da fase de Habilitação.**



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

## ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO – PROFISSIONAL

### TERMO DE DECLARAÇÃO

A

CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

CREDENCIAMENTO CGTEE N° 01/2007

### DECLARO QUE:

1. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já me submeto.
2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade da CGTEE solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
3. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a CGTEE, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza trabalhista e previdenciária.

Local, data Assinatura e nome do profissional candidato N.º RG

## ANEXO V – CADASTRAMENTO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

### ÁREA DE CONHECIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

#### 1. EMPRESARIAL

- 1.1. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA                       1.2. GESTÃO DE CUSTOS  
 1.3. PARCERIAS E ALIANÇAS ESTRATÉGICAS  
 1.4. ESTRATÉGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS               1.5. GESTÃO DE QUALIDADE

#### 2. GERAÇÃO DE ENERGIA

- 2.1. OPERAÇÃO E MANUT.DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
 2.2. TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO

#### 3. SOCIAL E AMBIENTAL

- 3.1. RESPONSABILIDADE SOCIAL                               3.2. GESTÃO AMBIENTAL

#### 4. INSTITUCIONAL

- 4.1. REGULAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO                       4.2. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### 5. GESTÃO E SUPORTE ORGANIZACIONAL

##### 5.1. GESTÃO DE PESSOAS

- 5.1.1. Admissão     5.1.2. Sistemas de Avaliação e Remuneração  
 5.1.3. Administração de Benefícios                       5.1.4. Rotinas Trabalhistas  
 5.1.5. Programas de participação nos lucros e/ou resultados  
 5.1.6. Cultura e clima organizacional                       5.1.7. Ética e desenvolvimento de equipes  
 5.1.8 Liderança;

##### 5.2. GESTÃO DO CONHECIMENTO

- 5.2.1. Treinamento e desenvolvimento                       5.2.2. EAD (Educação A Distância)

##### 5.3. EXCELÊNCIA ORGANIZACIONAL

- 5.3.1. Planejamento     5.3.2. Gestão de Processos  
 5.3.3. O & M                       5.3.4. Democracia Participativa                       5.3.5. Modelos de Gestão Pública

##### 5.4. GESTÃO FINANCEIRA

- 5.4.1. Diagnóstico financeiro e orientação na elaboração de controles financeiros;  
 5.4.2. Sistemas de informações financeiras                       5.4.3. Matemática financeira  
 5.4.4. Lançamentos e conciliação contábeis                       5.4.5. Relatórios Contábeis Oficiais  
 5.4.6. Imobilizado contábil                                       5.4.7. Viabilidade de Projetos;  
 5.4.8. Serviços Financeiros e Captação de Recursos  
 5.4.9. Área tributária e Fiscal                                       5.4.10. Importação e Exportação

##### 5.5. ÁREA JURÍDICA

##### 5.6. AUDITORIA

##### 5.7. ÁREA DE SUPRIMENTOS

- 5.7.1. Logística     5.7.2. Licitações e Contratos

##### 5.8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### 5.9. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Identificação da empresa/instituição (preencher todos os campos)



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

Razão Social:

Nome Fantasia:

Sigla:

Número do CNPJ/MF:

Endereço completo da empresa/instituição:

Bairro:

Município/UF:

CEP

Telefone comercial:

Telefone para recados:

Fax:

E-mail:

Home Page:

Responsável(eis) legal(is) da empresa/instituição:

Nome completo:

N.º da Carteira de Identidade:

N.º do CPF/MF

Listar, no mínimo, três clientes, devidamente credenciados, desta empresa/instituição:

Razão Social

Telefone

Endereço

Razão Social

Telefone

Endereço

Razão Social

Telefone

Endereço

Registrar o tempo de atuação, como prestadora de serviços do objetivo do Edital, com atuação ininterrupta:

- Empresa/Instituição criada a menos de 6 meses
- Superior a 06 meses e inferior a 03 anos
- Superior a 03 anos e inferior a 04 anos
- Superior a 04 anos e inferior a 05 anos
- Superior a 05 anos



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

## ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO – EMPRESA

A

CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica  
CREDENCIAMENTO CGTEE N.º 01/2007

DECLARAMOS QUE:

1. estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
2. estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade da CGTEE solicitar a prestação de serviço.
3. estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a CGTEE, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para o presente credenciamento.

Local, data Assinatura Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa Cargo que exerce  
CGC DA EMPRESA



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DESCONTO CONCEDIDO

A

CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica  
CREDENCIAMENTO CGTEE N.º 01/2007

DECLARAMOS QUE:

4. Concederemos a CGTEE o percentual de desconto, mínimo de 5%, sobre o valor do curso, valor este praticado por esta empresa conforme abaixo especificado:

Local, data Assinatura Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa Cargo que exerce  
CGC DA EMPRESA

## ANEXO VIII – TABELA DE REMUNERAÇÃO – PESSOA FÍSICA

CATEGORIAS	FAIXA DE REMUNERAÇÃO HORA/AULA PRESENCIAL			TUTORIA HORA/AULA
	‘1’	‘2’	‘3’	
‘A’	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 30,00
‘B’	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 40,00
‘C’	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00
‘D’	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 60,00

Legenda:

**CATEGORIA ‘A’:** Em geral os cursos de catálogos, de grande oferta no mercado ou ainda que existe uma grande quantidade de profissionais aptos a ministrá-los.

**CATEGORIA ‘B’:** Em geral os cursos sob medida, específicos, cuja programação/conteúdo é definido pela Empresa, de razoável oferta no mercado.

**CATEGORIA ‘C’:** Em geral os cursos de extensão, aperfeiçoamento, especialização, como também cursos sob medida, de pouca oferta no mercado.

**CATEGORIA ‘D’:** Em geral os cursos de alta qualificação técnica que necessitam de profissionais com conhecimento técnico de grande especificidade.

**FAIXA ‘1’:** Profissional com graduação como também e experiência em treinamentos.

**FAIXA ‘2’:** Profissional com graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e/ou demais especializações no tema, como também experiência em treinamentos.

**FAIXA ‘3’:** Profissional com alta formação/qualificação específica sobre o assunto e/ou com graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) ou ainda com experiência em treinamentos (instrutor/professor) atuando no Setor Elétrico, como também publicações de livros ou artigos.

## 2. SEMINÁRIOS, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

CATEGORIA	FAIXA DE REMUNERAÇÃO			
	‘I’	‘II’	‘III’	‘IV’
‘E’	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00

Legenda

**CATEGORIA ‘E’:** Específicos para seminários, conferências e palestras. Dentro desta Categoria, a Faixa de Remuneração também considerará a especificidade/complexidade do Seminário, Palestra e Conferências, associada à oferta/qualificação técnica de profissionais no mercado.

**FAIXA ‘I’:** Profissional com graduação como também e experiência em treinamentos.

**FAIXA ‘II’:** Profissional pós-graduado no tema a ser ministrado e/ou com experiência prática no tema e/ou ainda quando o curso exigir uma customização específica para CGTEE.

**FAIXA ‘III’:** Profissional com graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) no tema a ser ministrado e/ou ainda com experiência em instituições reconhecidas nacionalmente no mercado.

**FAIXA ‘IV’:** Profissional com graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) no tema a ser ministrado, reconhecido nacionalmente no mercado, e/ou com vasta experiência e alta qualificação técnica.

A remuneração será por hora/aula, considerando-se a hora de aula com 60 minutos. Casos em que o tempo da palestra em minutos não seja múltiplo de 60, a remuneração do tempo restante seguirá a seguinte regra: até 30 minutos receberá valor da metade da faixa designada, acima de 30 minutos considera-se o valor referente à hora completa de aula.



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

A CGTEE poderá estabelecer que o valor a ser contratado seja o valor inicial da categoria do treinamento, ou seja, 'Faixa I', nos casos em que tiver um grande número de turmas a serem contratadas ou ainda que sejam muitas as horas do curso. Essa situação tem por justificativa não tornar muito onerosos os treinamentos que serão ofertados em várias turmas ou que sejam muito extensivos.



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO – PESSOA FÍSICA**  
CONTRATO N.º...../2007

Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento,  
que entre si celebram CGTEE – COMPANHIA DE  
GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA  
e .....

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**, Empresa concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, com sede à rua sete de setembro, nº 539 – 9º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 02.016.507/0001-69, por seus representantes que ao final assinam na forma estatutária, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, II. (Pessoa Física), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade n.º) e (CPF n.º), residente na ....., cidade de ....., Estado ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual, com base no **Edital de Credenciamento CGTEE Nº 001/2007**, Processo Administrativo CGTEE/SEDE/\_\_\_\_/2007 e Resolução da Diretoria Executiva nº \_\_\_\_/06. O Contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Contrato visa à prestação de serviços de Treinamento ao Público Alvo da CGTEE, nas áreas de conhecimento especificadas na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO**, na(s) área(s) de conhecimento abaixo elencada(s):

Áreas de Conhecimento para Credenciamento:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS** Caberá ao **CONTRATANTE** solicitar a prestação de serviços da **CONTRATADA**, para a realização do trabalho técnico a ser executado, obedecendo aos critérios definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2007.

- 3.1. A solicitação do serviço será formalizada através de correspondência e/ou fax, com até 10 (dez) dias de antecedência, prazo em que o **CONTRATADO** deverá manifestar seu aceite; caso contrário, deverá justificar expressamente sua decisão.
- 3.2. O credenciamento do **CONTRATADO** não estabelece obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar, no período de vigência deste contrato, qualquer solicitação de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total deste Contrato perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 3.3. Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.

- 3.4. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 5.3. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução do presente contrato, encontram-se assegurados através do Centro Financeiro SEDE.CUSTO, Item Financeiro 21.08.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.5. O pagamento dos serviços será feito pela CGTEE mediante a apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, que deverá registrar o número do Contrato e ser devidamente atestado pelo Gestor designado.
- 3.6. Serão retidos na fonte, o IRRF, conforme tabela progressiva, e 11% para o INSS.
- 3.6.1. Caso o CONTRATADO tiver dependentes para Imposto de Renda deverão ser apresentadas Certidões.
- 3.6.2. Para o INSS em caso de já ter havido retenção por outra pessoa jurídica, via pagamento de salários ou por prestação de serviços, deverá ser comprovado, mediante apresentação do contra-cheque ou da comprovação de retenção da pessoa jurídica.
- 3.7. O pagamento será realizado com um prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança, corretamente preenchido.
- 3.8. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da CGTEE conforme segue:

##### **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE SEDE**

Endereço: Rua Sete de setembro, 539, Bairro Centro,  
CEP 90010-190, Porto Alegre/RS  
CNPJ: 02016507/0001-69  
Inscrição Estadual: 096/2636169

- 3.9. Documento Suporte de Cobrança: A Fatura deverá vir acompanhada com o respectivo Relatório de Execução, emitido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

- 7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 7.2. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos e contribuições, resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que não haverá nenhum vínculo trabalhista com a CGTEE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à mesma a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 7.3. Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações da CGTEE.
- 7.4. Atender a solicitação do serviço que lhe foi incumbido, quando aceito para realizá-lo;
- 7.5. Estar no local e horário indicado pelo CONTRATANTE para a realização do serviço solicitado;

- 7.6. Submeter à apreciação prévia da CONTRATANTE os projetos de toda e qualquer atividade a ser executada;
- 7.7. Conhecer a metodologia e metas previstas pela CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CGTEE:** Constituem obrigações da CGTEE, além de outras previstas neste Contrato:

- 7.8. Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- 7.9. Pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos deste Contrato;
- 7.10. Conferir as faturas apresentadas pelo CONTRATADO em prazo que permita o seu pagamento no período referido neste instrumento;
- 7.11. Solicitar, quando necessário, atualização dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CGTEE reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do presente Contrato, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim.

- 9.1. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o CONTRATADO a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 9.2. A ação ou omissão da fiscalização da CGTEE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pela execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO:** O CONTRATADO compromete-se a tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** O CONTRATADO, em razão de inadimplência, referente ao atraso na execução do contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 7.12. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor contratado, devendo essa importância ser abatida do valor a ser pago pela CGTEE, calculadas sobre o preço dos produtos em atraso.
- 7.13. Quando o somatório das multas aplicadas ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CGTEE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em lei.
- 7.14. A CGTEE fará retenção direta e integralmente na fatura, nos casos previstos de débitos de qualquer natureza, devendo a CGTEE comunicar por escrito o motivo da glosa ao CONTRATADO. A multa não impede a rescisão contratual.



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Este Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma como estabelece o Artigo 79 da citada Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:** O CONTRATADO estará automaticamente descredenciado quando:

- 14.1. deixar de atender às exigências integrais do Edital de Credenciamento n.º 01/2007;
- 14.2. não cumprir integralmente o estabelecido no presente contrato de prestação de serviços.
- 14.3. recusar-se, por três vezes consecutivas ou alternadas, a atender a demanda de trabalhos junto ao cliente CGTEE, sem motivo considerado justificado pela área competente da CGTEE;
- 14.4. no decorrer do contrato, venha a perder todos os profissionais aprovados no processo de seleção.

**Parágrafo Único** -Estará automaticamente descredenciado o profissional do CONTRATADO que:

- a) receber avaliações desfavoráveis por parte dos clientes, parceiros e empregados do CONTRATANTE responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados;
- c) recusar-se, por três vezes consecutivas ou alternadas, a atender a demanda de trabalhos junto ao cliente CGTEE, sem motivo considerado justificado pela área competente da CGTEE;
- d) não cumprir integralmente o estabelecido no presente contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO:** Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o empregado da CGTEE \_\_\_\_\_ – RE \_\_\_\_\_, que acompanhará a execução do objeto e prestará as informações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que será o competente para dirimir todas questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO N.º...../2007

Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento,  
que entre si celebram CGTEE – COMPANHIA DE  
GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA  
e .....

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**, Empresa concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, com sede à rua sete de setembro, nº 539 – 9º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 02.016.507/0001-69, por seus representantes que ao final assinam na forma estatutária, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, (Razão Social), com sede na ....., n.º....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ ou CPF n.º..... e Inscrição Estadual n.º (se houver) ..... neste ato, representada seu representante legal ao final indicado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual, com base no **Edital de Credenciamento CGTEE Nº 001/2007**, Processo Administrativo CGTEE/SEDE/\_\_\_\_/2007 e Resolução da Diretoria Executiva nº \_\_\_\_/04. O Contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO** O presente Contrato visa à prestação de serviços de Treinamento ao Público Alvo da CGTEE, nas áreas de conhecimento especificadas na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços objeto deste contrato serão executados nas áreas de conhecimento abaixo elencadas:  
Áreas de Conhecimento para Credenciamento:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS** Caberá a CONTRATANTE solicitar a prestação de serviços da CONTRATADA obedecendo aos critérios definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2007.

3.1 A solicitação do serviço será formalizada através de correspondência e/ou fax, com até 10 (dez) dias de antecedência, prazo em que a CONTRATADA deverá manifestar seu aceite; caso contrário, deverá justificar expressamente sua decisão.

3.2 O credenciamento da CONTRATADA não estabelece obrigação do CONTRATANTE de efetuar, no período de vigência deste contrato, qualquer solicitação de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total deste Contrato perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 5.1 Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.
- 5.2 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 5.3 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução do presente contrato, encontram-se assegurados através do Centro Financeiro SEDE.CUSTO, Item Financeiro 21.08.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

- 6.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela CGTEE mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 6.2 O pagamento será realizado com um prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.
- 6.3 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da CGTEE, no endereço da unidade onde os mesmos serão prestados, conforme segue:

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**

SEDE

Endereço: Rua Sete de setembro, 539, Bairro Centro,

CEP 90010-190, Porto Alegre/RS.

CNPJ: 02016507/0001-69

Inscrição Estadual: 096/2636169

- 6.4 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CGTEE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.
- 6.5 Documento Suporte de Cobrança: A Fatura deverá vir acompanhada com o respectivo Relatório de Execução, emitido pela CONTRATADA.
- 6.6 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado, ou executado com imperfeição não será pago pela CGTEE. Caso conste de documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte, ou de quaisquer créditos da Contratada junto a CGTEE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

- 7.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 7.2 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos e contribuições, resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CGTEE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à mesma a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- 7.3 Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações da CGTEE.
- 7.4 Atender a solicitação do serviço que lhe foi incumbido, quando aceito para realizá-lo;
- 7.5 Executar todos os trabalhos técnicos profissionais decorrentes do Contrato através do profissional escolhido;
- 7.6 Estar no local e horário indicado pelo CONTRATANTE para a realização do serviço solicitado;
- 7.7 Submeter à apreciação prévia do CONTRATANTE os projetos de toda e qualquer atividade a ser executada;
- 7.8 Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CGTEE:** Constituem obrigações da CGTEE, além de outras previstas neste Contrato:

- 8.1 Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- 8.2 Pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos deste Contrato;
- 8.3 Conferir as faturas apresentadas pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido neste instrumento;
- 8.4 Solicitar, quando necessário, atualização dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CGTEE reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do presente Contrato, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim.

- 9.1 A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 9.2 A ação ou omissão da fiscalização da CGTEE não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO:** A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA, em razão de inadimplência, referente ao atraso na execução do contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 11.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor contratado, devendo essa importância ser abatida do valor a ser pago pela CGTEE, calculadas sobre o preço dos produtos em atraso.

- 11.2. Quando o somatório das multas aplicadas ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CGTEE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em lei.
- 11.3. A CGTEE fará retenção direta e integralmente na fatura, nos casos previstos de débitos de qualquer natureza, devendo a CGTEE comunicar por escrito o motivo da glosa à CONTRATADA. A multa não impede a rescisão contratual.
- 11.4. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste certame licitatório, acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Este Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma como estabelece o Artigo 79 da citada Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:** A CONTRATADA estará automaticamente descredenciada quando:

- 13.1. Deixar de atender às exigências integrais do Edital de Credenciamento n.º 01/2007;
- 13.2. Não cumprir integralmente o estabelecido no presente contrato de prestação de serviços.
- 13.3. Recusar-se, por três vezes consecutivas ou alternadas, a atender a demanda de trabalhos junto ao cliente CGTEE, sem motivo considerado justificado pela área competente da CGTEE;
- 13.4. No decorrer do contrato, venha a perder todos os profissionais aprovados no processo de seleção.

**Parágrafo Único** -Estará automaticamente descredenciado o profissional da CONTRATADA que:

- a) receber avaliações desfavoráveis por parte dos clientes, parceiros e empregados do CONTRATANTE responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados;
- c) recusar-se, por três vezes consecutivas ou alternadas, a atender a demanda de trabalhos junto ao cliente CGTEE, sem motivo considerado justificado pela área competente da CGTEE;
- d) não cumprir integralmente o estabelecido no presente contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO:** Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o empregado da CGTEE \_\_\_\_\_ – RE \_\_\_\_\_, que acompanhará a execução do objeto e prestará as informações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que será o competente para dirimir todas questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA:



Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br)

---

---

CONTRATADA:

---